



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 649 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

“Transforma em Vantagem Pessoal a Gratificação de Produtividade- GP, criada pela Lei nº 1.383, de 20 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 530, de 16 de abril de 2014, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, a Gratificação de Produtividade – GP, criada pela Lei nº 1.383, de 20 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 530, de 16 de abril de 2014, com o mesmo valor nominal concedido aos servidores abrangidos pelas respectivas Leis.

Art. 2º. A transformação de que trata o caput do Art. 1º desta Lei Complementar abrangerá tão somente os servidores que atualmente recebem a referida gratificação, de acordo com a Lei nº 1.383, de 20 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 530, de 16 de abril de 2014, não se aplicando ao grupo GOJ.

Art. 3º. A gratificação de Produtividade, criada pela lei nº 1383, de 20 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 530, de 16 de abril de 2014, integram a base de cálculo para fins de incidência da contribuição previdenciária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições do art. 2º da Lei Complementar nº 616 de 4 de abril de 2016.

Art. 5º. Fica acrescido no anexo da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, a Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município